

PROCESSO LICITATÓRIO

Processo nº 0012985/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Edital Nº 24/2023

Tipo: Menor Preço

Objeto: Aquisição de Equipamento e Recursos Tecnológicos – TABLET, no total de e demais descrição e especificações constantes do Edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Data: 30 / 03 / 2023

Horário: 09:00 horas

• ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Data: 30 / 03 / 2023

Horário: Após o término do credenciamento dos interessados que se iniciará às 09:00 horas.

•LOCAL PARA CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇO, DOCUMENTAÇÃO HABILITADORA E REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Prédio da Prefeitura Municipal situado na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG

•CONSULTAS AO EDITAL:

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.campinaverde.mg.gov.br e, também poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@campinaverde.mg.gov.br

• ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@campinaverde.mg.gov.br ou pelo telefone (34) 3412-9117



PROCESSO LICITATÓRIO

Processo nº 0012985/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Edital Nº 24/2023

Tipo: Menor Preço

Objeto: Aquisição de Equipamento e Recursos Tecnológicos – TABLETS, no total de e demais descrição e especificações constantes do Edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência

.

PREÂMBULO: O Município de Campina Verde-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.291/000-07, situado na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, torna público que realizará licitação na modalidade: Pregão Presencial, Edital nº 24/2023, em sessão pública a ser realizada no dia 30 de Março de 2023, às 09:00 horas, no endereço acima, tipificado, Tipo: MENOR PREÇO. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 05/2023, de 02 de Janeiro de 2023, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pela Lei Municipal nº 1.791/2010, esta no que couber, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e Anexos, que o integram e complementam.

1. DO OBJETO:

Tem por objeto: Aquisição de Equipamento e Recursos Tecnológicos – TABLET, no total de e demais descrição e especificações constantes do Edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência

- 2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
- 2.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
- **2.1.1.** Será vedada a participação de empresa:
- 2.1.1.1. Em consórcio;
- 2.1.1.2. Com falência decretada ou concordata;
- 2.1.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público.
- **2.1.1.4.** Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta e indireta com o licitante.
- **2.1.1.4.1.** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.2.1-Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do certame, que atenderem os requisitos do presente Edital.



2.2.1.1. A Administração e a Licitante não poderão descumprir as normas do presente Pregão, a que se acha estritamente vinculado.

3-DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

- **3.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 49 e suas alterações:
- **3.1.1.** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-à nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- **3.1.2. O** empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

4-DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao **Pregoeiro**, **munido dos seguintes documentos:**
- **4.1.1.** Quando a interessada for representada por pessoa que **Estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como todas as alterações referentes a este, sendo imprescindível que a última alteração esteja devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, bem como documentos pessoais tanto do (s) proprietário (s) como do (s) procurador (es).
- **4.1.2.** Caso seja representada por procurador, poderá usar o Anexo II como modelo), ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **devendo apresentar também todos os documentos constantes do item 4.1.1**, a fim de comprovar os poderes do Outorgante.
- **4.1.3**. Prova de inscrição no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, da empresa licitante.
- 4.1.4. Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV e caso se enquadrem, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme Anexo IX.
- **4.2.** Além dos documentos exigidos nos itens anteriores, o proponente/representante deverá apresentar cópia dos documentos pessoais (CPF e RG).
- **4.3.** Os documentos de que tratam os itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4 e 4.2, deverão ser entregues ao **Pregoeiro** separadamente dos envelopes de propostas e documentação de habilitação.



- **4.4.** Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4. e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
- **4.5.** Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia ou cópia simples, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.
- 4.6. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES;

5.1. Cada Licitante deverá protocolar no serviço de Protocolo Geral da Prefeitura no endereço acima descrito (Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG) os envelopes "Proposta Comercial e Documentação de Habilitação" para entrega ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame no endereço, dia e horário abaixo especificados.

5.2. DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS:

5.2.1. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, na Rua 30 nº. 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000, dia 30 de março de 2023, às 09:00 horas.

6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO;

- **6.1.** O presente **PREGÃO** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei nº. 10.520/02, pela Lei Municipal nº 1.791/2010, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus Anexos.
- **6.2.** Da entrega dos Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.
- **6.2.1.** Os Envelopes concernentes a "Proposta de Preços e Documentação de Habilitação" deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, para protocolo e para o **Pregoeiro**, que os receberá no local acima indicado, devendo ser apresentados os documentos em original ou por qualquer processo de cópia , se cópia simples, deverá apresentar os originais para confronto pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio .
- **6.2.2.** O **ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG. Pregão Presencial – Edital nº. 24/2023 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ:

ENDEREÇO COM TELEFONE:

6.2.3. O **ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG.
Pregão Presencial - Edital nº. 24/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO COM TELEFONE:

- **6.3.** Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- **6.3.1-** As empresas que enviarem propostas pelos Correios também deverão apresentar todos os documentos de habilitação .
- **6.4.** Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados ao ou pelo **Pregoeiro**, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

7.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL

- **7.1.1.** No dia 30 de março de 2023, logo após o término do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes que se iniciará as 09:00 horas , na Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, na Rua 30, nº. 296, Bairro Medalha Milagrosa, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- **7.1.1.1.** Após a fase do item 7.1.1, o **Pregoeiro** iniciará os trabalhos, examinando os **ENVELOPES Nº. 01 e Nº 02**, os quais serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes ou seus representantes credenciados, procedendo-se, a seguir à abertura do **ENVELOPE Nº. 01.**

7.2. PROPOSTA;

- **7.2.1.** Aberto os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- **7.2.2.** As propostas contidas no **ENVELOPE Nº. 01**, serão rubricadas pelo **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, devendo as



mesmas estar de acordo com as especificações mínimas do edital e seus anexos, SENDO CONSIDERADAS APENAS DUAS CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA.

- **7.3.** A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, carimbadas, rubricadas ou assinadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
- a) Identificação do proponente, com data, local e assinatura por quem de direito e menção ao número do edital, Modelo Anexo XI:
- **b)** O item deverá ser cotado em moeda corrente do País, unitário e total, expresso em algarismo e por extenso, nele incluídos todos os impostos, taxas, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida, excluída a Administração de qualquer solidariedade;
- c) Especificações claras e precisas do objeto do edital.
- d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da entrega da proposta.
- e) Marca do equipamento;
- f) Prazo de entrega: (não superior a 5 (cinco) dias contados da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho)
- g) Local de Entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa CEP: 38270-000 Campina Verde-MG;
- h) Garantia (não inferior a 01 (um) ano;
- i) Condições de Pagamento : (em até 30 dias contados da entrega dos tabletes);
- **7.3.1.** Havendo discrepância entre valor unitário e global, prevalecerá o valor unitário ou no valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o último (extenso).
- 7.3.2- A Licitante, deverá, inserir no envelope nº 01 (proposta de preço) folder/encarte ou outro descritivo equivalente contendo a descrição completa e detalhada do equipamento ofertado, indicando a nacionalidade/origem do mesmo, o fabricante, a marca, modelo, itens/acessórios de fábrica, e outros itens necessários para a adequada identificação do produto ofertado.

7.4. Desclassificação:

- **7.4.1.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não obedecerem às condições mínimas estabelecidas no edital;
 - b) Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;
 - c) Cujo preço for considerado manifestamente inexequível ou excessivo assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes da produtividade são compatíveis com a execução do objeto de contrato;



- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- e) Apresentar proposta alternativa.
- **7.5.** Dentre as propostas aceitas, o pregoeiro verificará a compatibilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO** e demais propostas que tenham apresentado valores **até 10%** maiores que o menor preço.
- **7.5.1.** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o **máximo de 03** (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.
- **7.5.2-** Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de Lances, objetivado o menor Preço, aumentando a competitividade

7.6. LANCES VERBAIS:

- **7.6.1.** Classificadas as propostas para a fase de lances verbais, o Pregoeiro convidará o licitante que tenha ofertado a proposta comercial de **MAIOR VALOR** para dar início a fase de lances, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.
- **7.6.1.1.** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de início dos lances, respeitado as prerrogativas das micro e pequenas empresas.
- **7.6.2.** Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.
- **7.6.3.** Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.
- 7.6.4 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.6.5 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.6.6 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.6.7 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:



- I-a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.6.6, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.6.8** Para as situações previstas nos item 7.6.6 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **7.6.9** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
- 7.6.10 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8- DO JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.
- **8.2.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita inicial mais vantajosa e o menor valor estimado da contratação.
- **8.3.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor praticado no mercado, a proposta poderá ser aceita.
- **8.4-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.5-.** Aceita a oferta mais vantajosa e constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **8.6** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do



proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

- **8.7-** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **8.8-** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.
- **8.9-.** Terminada a fase de lances verbais, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9-. DA ABERTURA DO ENVELOPE №. 02- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro passará à abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- **9.2.** Os documentos contidos nos **ENVELOPES Nº. 02** serão examinados e rubricados pelo **Pregoeiro** e Equipe de apoio, bem como pelos proponentes presentes ou seus representantes credenciados.

9.3- CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

- **9.3.1.** Serão considerados habilitados os proponentes que atenderem as exigências e comprovarem as seguintes condições:
- **9.3.1.1.** Consideram-se válidas as Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

9.3.1.2- Quanto à Habilitação Jurídica:

a)Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração contratual subseqüente devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria, bem como documentos pessoais, tanto do proprietário quanto do procurador (se for o caso).

9.4. Quanto à Regularidade Fiscal:

- b) Prova de inscrição no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. A seguir:
- c.1) Certidão de Quitação de Tributos Federais , que será efetuada mediante apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil –RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU- conforme Portaria MF nº. 358 de 05 de setembro de 2014, incluindo as contribuições para o INSS;



- c.2) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado sede do licitante:
- c.3) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede do licitante;
- **d)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (Lei nº. 8.036 de 11.05.90), através da apresentação do CRS Certificado de Regularidade de Situação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme exigência da Lei nº. 12.440/2011.

9.5. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a)Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pela Secretaria ou Cartório do Distribuidor da Comarca onde a licitante tenha sua sede ou certidão negativa de protesto emitida pelo cartório competente onde o licitante tenha sua sede ou domicílio;

9.5.1 Qualificação Tecnica:

a) Comprovação de aptidão, mediante apresentação de, no mínimo, um atestado de bom desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contendo necessariamente a especificação dos serviços realizados e o prazo de sua execução. O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica do direito público ou privado e devera vir acompanhado com copia de contrato ou nota fiscal

9.6- Outras Comprovações:

- **9..6.1-** Além da documentação exigida nos itens anteriores, os licitantes apresentarão dentro do envelope (Documentação Habilitadora), devidamente lacrado indevassável e opaco, as seguintes Declarações, para efeitos de habilitação com suas datas de validade, na presente ordem:
- a)-Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital Modelo Anexo III;
- b)-Declaração de Idoneidade Modelo- Anexo V;
- c)- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;- Modelo Anexo VI;
- d)- Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99 Modelo Anexo VII;
- e)-Declaração de Inexistência de parentes na Administração Pública Municipal; Modelo Anexo VIII.
- **9.7 –** Ficam dispensados de nova apresentação no envelope de documentos, as declarações e documentos apresentados no ato do credenciamento;
- **9.8-** Na habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e similares será observada a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

10. DA INABILITAÇÃO:



- **10.1.** Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data e a hora fixada ou apresentarem-na com documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições deste edital de Pregão.
- **10.2.** È facultado o **Pregoeiro** ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- **10.3.** Não serão admitidas alterações no conteúdo de quaisquer **ENVELOPES**, após a entrega dos mesmos.

11- DOS RECURSOS:

- **11.1.** No final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- 11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **11.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do município e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico, e-mail: licitacao@campinaverde.mg.gov.br ou pelo site www.campinaverde.mg.gov.br.

12- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- **12.1.** Inexistindo interposição de recurso, ou decididos os porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará ao Senhor Prefeito Municipal, os autos do processo com o resultado do licitante vencedor, para adjudicação e homologação do certame e a respectiva contratação ou revogação/anulação, se for o caso.
- **12.2.** A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular de Contrato, observadas as cláusulas e condições deste edital, da minuta de contrato em anexo e da proposta vencedora.

13-. Da Publicação dos Atos

13.1. Da classificação, habilitação e inabilitação, dar-se-ão conhecimento aos Licitantes através de comunicação por escrito, via correio eletrônico ou publicação nos mesmos meios utilizados



para a publicação do aviso do edital, ou estando presentes todos os licitantes, na lavratura da respectiva ata.

14. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

- **14.1.** Após a homologação da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato;
- **14.2.** Fica designado como local para assinatura do Contrato a Prefeitura Municipal situada na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa nº. 296, Bairro Medalha Milagrosa CEP: 38270-000 Campina Verde-MG..
- **14.3.** O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **14.4.** Decorrido o prazo estipulado no subitem 14.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
- **14.5.** É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do art. 4º, inciso XVI da Lei nº. 10.520/02;
- **14.6.** Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, pela ordem crescente dos preços.
- **14.7.** Condições para assinatura do contrato:
- **14.7.1.** Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

15. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS /MATERIAIS:

15.1. O prazo para entrega do item será o constante da minuta de contrato em anexo.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega dos equipamentos/Materiais, acompanhados de documento fiscal.

17. DO PREÇO:

- **17.1.** O preço será o estabelecido na menor proposta e/ou no menor lance verbal oferecido pelo licitante e/ou representante e aceito pelo Pregoeiro.
- **17.2.** No preço devem estar incluídos todos as despesas com impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos e outras decorrentes da obrigação assumida.



18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

19. DA FISCALIZAÇÃO

- **19.1.** Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela entrega dos Equipamentos/ Material, a Administração Municipal, através da Secretaria de Saúde, através de seus servidores ou de prepostos designados pela Secretária, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na entrega dos mesmos.
- **19.2.** A fiscalização exercerá rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos equipamentos/Materiais, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

20 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 20.1. São obrigações e responsabilidades da Contratada:
 - a) Entregar o item na forma pactuada;
 - b) Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos equipamentos/materiais, mesmo que não sejam de sua competência;
 - **c)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
 - **d)** A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;
 - **e)** Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

21-.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

21.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, abaixo relacionado.

Ficha	Dotação Orçamentária	Descrição
432	02.10.02.10.301.0013.31.1.228.4.90.52,00.00	Secretaria M. de Sáude -
		Equipamentos e Material
		Permanente

21.2- Os recursos financeiros são os provenientes – Fonte 1500

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a



Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade;
- **22.2.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do Contratante;
- **22.3.** Pelo atraso na entrega dos equipamentos/ materiais, por culpa imputada à contratada, ou pela sua entrega de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:
- a)Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo.
- 22.4. As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.
- 22.5. Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente, incidente sobre o valor dos objetos entregues com atraso.
- 22.6. Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para a entrega de parte dos material/equipamento.
- 22.7. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da execução prevista.
- **22.8.** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, ou ainda diretamente da contratada.
- **22.9.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
- 22.10. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:
- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Rescisão do contrato.
- 22.11. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:
- a) À Contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;



- b) À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.
- **22.12.** As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:
- a) À contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) À licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- **22.13.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.
- **22.14.** As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial do Estado.

23. DA NÃO ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTE E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- **23.1.** A não entrega total do item enseja a rescisão do contrato, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.
- **23.2.** Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
- a) O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;
- b) A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Administração;
- c) A dissolução da sociedade;
- d) A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- f)A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- **23.2.1.** Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.
- **23.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24. DOS ILÍCITOS PENAIS:



24.1. As infrações penais tipificadas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

25. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

25.1. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **26.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados os princípios que regem a administração pública.
- **26.2.** Toda e qualquer documentação integrante do presente Pregão Presencial, deverá ser totalmente redigido em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- **26.3.** A participação na presente licitação implica na concordância tácita por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.
- **26.4**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **26.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Pregão em dia de expediente da Administração Municipal.
- **26.6.** É facultado o Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **26.7.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **26.7.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- **26.7.1.1**-verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e documentos, se possível.



- **26.7.2 –** A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos.
- **26.7.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a(s) licitante(s) será (ão) inabilitada(s).
- **26.7.4.** O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade, ou informando por qualquer meio idôneo a nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os licitantes.
- **26.8.** Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação junto a Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG dos termos do edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.
- **26.8.1.** Se feita por licitante, à impugnação poderá ser protocolizada até 02 (dois) dias úteis, antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.
- **26.8.2.** As impugnações deverão ser formalizadas por escrito, ao pregoeiro e protocolizadas na Prefeitura Municipal de campina Verde/MG.
- 26.8.3. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **26.8.4.** Os documentos contidos no **ENVELOPE Nº. 02**, que não estiver expresso em seu corpo a data de validade, serão considerados vencidos **após 60 (sessenta**) dias da data de sua emissão.
- **26.8.5** Durante o Processo Licitatório, e a critério do Pregoeiro, poderão ser exigidos das Licitantes, para análise e confrontação de qualquer natureza, os originais dos documentos do **ENVELOPE Nº. 02** que tiverem sido neste apresentados sob a forma de cópias simples, para conferência por parte do pregoeiro e equipe de apoio.
- **26.9.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.
- **26.10.** No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- 26.10.1.adiada sua abertura;
- **26.10..2**. alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se necessário.
- **26.11.** Compõem o presente Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Credenciamento:
- c) Anexo III- Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital;
- d) Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de Idoneidade ;
- f) Anexo VI- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
- g) Anexo VII- Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99;



- h) Anexo VIII- Modelo de Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública Municipal;
- i) Anexo IX- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- j) Anexo X- Minuta de Contrato
- I) Anexo XI Modelo de Proposta Comercial
- **26.12.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520/02, Lei Municipal nº 1.791/2010, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.
- 26.13- Deverá constar da Nota Fiscal ou qualquer documento de despesa os dizeres: "Pregão Presencial edital nº 24/2023 Processo 0012985/2023

27. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

- **27.1.** O edital completo e seus anexos está disponível no site www.campinaverde.mg.gov.br
 podendo ser obtido também através de solicitação pelo e-mail licitacao@campinaverde.mg.gov.br ou pessoalmente na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, no horário das 13:00 às 17:00 horas, em dias de expediente na repartição.
- **27.2.** Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados em dias de expediente, pelo Pregoeiro, no horário das 13:00 horas às 17:00 horas, pessoalmente ou através do telefone (34) 3412-9117ou pelo email relacionado no item anterior.

28. FORO

28.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente o Foro da Comarca de Campina Verde-MG .

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 16 de Março de 2023

Ayrton Carlos Rodrigues Junior Pregoeiro

Miguel Ângelo de Oliveira Ribeiro Secretário Municipal de Saude

> Helder Paulo Carneiro Prefeito Municipal

> > ANEXO I



Modalidade: Pregão Presencial

Edital Nº 24/2023

Tipo: Menor Preço

Objeto: Aquisição de Equipamento e Recursos Tecnológicos – TABLETS, no total de e demais descrição e especificações constantes do Edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência

2- RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Segue no quadro abaixo as especificações mínimas exigidas, quantitativos e valores de referência do equipamento , e será aceito o que for compatível ou superiores aos exigidos neste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO-
01	TABLETS - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11.0 OU SUPERIOR; TELA LCD 8,7; RESOLUCAO: 1340X800 (WXGA+); TELA IMERSIVA; CONECTIVIDADE 4G E/OU 5G; CAPACIDADE: 32GB; PARTE DA MEMORIA JA E UTILIZADA PELO SISTEM OPERACIONAL E APLICATIVOS PRÉ INSTALADOS; PROCESSADOR MEDIATEK/MT 8768T; MEMORIA RAM 3GB; CAMERA TRASEIRA 8 MP; CAMERA FRONTAL: 2 MP; PORTA DE ENTRADA E SAIDA USB 2.0, USB TYPE-C; CHIP: NANO-SIM (4FF) (NAO INCLUSO); GPS; MP3; RECURSO DE VIDEO: FHD (1920S1080) @60FPS; AUTO HOTSPOT; COR GRAFITE	UN	71	R\$-1963,00

3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA:

3.1- A contratação dos seguintes itens referem-se à estruturação dos serviços desenvolvidos pelos Agentes Comunitários de Saúde através da aquisição de tabletes para viabilizar a operacionalização do Programa E-SUS, com o objetivo principal de alimentação das fichas do SISAB, sendo utilizados durante as visitas domiciliares, eliminando o preenchimento de fichas de maneira manual. Os dados coletados vão facilitar o planejamento de ações no território, permitindo que a equipe da unidade esteja ainda mais perto dos usuários do SUS da localidade. Facilitar os processos de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, propiciando agilidade, integração e melhoria na qualidade da informação, evitando o re-trabalho (lançamento manual e digitação das fichas).

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

4.1- Reserva Orçamentária:



Ficha	Dotação Orçamentária	Descrição
432	02.10.02.10.301.0013.31.1.228.4.90.52,00.00	Secretaria M. de Sáude - Equipamentos e Material Permanente

4.2- Recursos Financeiros:

Provenientes da Fonte: 1500

5- CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

- 5.1- Prazo de Validade da Proposta: não será inferior a 60 Dias, a contar da data de abertura;
- 5.2- Valor unitário e Total do item.
- 5.3- Marca do equipamento/material
- 5.4- Prazo de Garantia: Não inferior a 01 ano, a contar da data de entrega, com garantia legal do fabricante:.
- 5.5- LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 Campina Verde-MG.
- 5.6- Prazo de entrega no Maximo 20 dias a contar do recebimento da nota de empenho.

6 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- **6.1 –** A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as características mínimas descritas neste Termo de Referência.
- **6.2** Os equipamentos, objeto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo poderá a qualquer tempo ser submetido ao recebimento provisório, onde o Secretário da unidade Requisitante e/ou solicitante ficará responsável pela conferência dos mesmos, podendo este nomear e/ou designar formal ou informalmente um servidor ou técnico da área de informática, de sua confiança, desde que seja apto a realizar a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital;
- **6.3** Caso Os equipamentos a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, o Secretário e/ou servidor rejeitará o recebimento do) mesmos, ficando a licitante obrigada substituir/repor o produto (material/equipamento) no prazo de 02 (dois) dias úteis por outro que atenda as especificações mínimas do edital em referência, sem qualquer ônus ou prejuízo ao Município.
- **6.4** A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município de Campina Verde-MG, os equipamentos/ Materiais, que vier a ser recusado.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 16 de março de 2023

Miguel Ângelo de Oliveira Ribeiro Secretário M. de Saúde

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO (credenciamento)



Modalidade:	Pregão	Presencial
-------------	--------	------------

Edital Nº 24/2023

Tipo: Menor Preço

Objeto:	Aquisição	de Equ	uipamento	e Recursos	s Tecnoló	gicos -	TABLET,	no to	otal de	•
demais	descrição	e espec	cificações	constantes	do Edita	l e seus	anexos, e	em es	special	C
Anexo I	- Termo d	e Referê	ncia							

A Signatária,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
A Signatáriainscrita no CNPJ nº. o nº	, neste ato representado pelo Sr.
, portador da Cédula de lo	
do CPF nº	
na cidade de, Estado de	
mandato, nomeia e constitui , seu Procu	•
nacionalidade, estado civil, profissão e endere	
para junto a Prefeitura Municipal de Campina V	· •
para representar a outorgante na licitação	
PRESENCIAL- Edital 24/2023, usando dos conferindo-lhes, ainda, poderes especiais pa	•
apresentar lances verbais, negociar preços e	•
desistir, firmar Contratos Administrativos, rece	,
substabelecer esta para outrem, com ou sem re	
por bom firme e valioso.	31 ,
Local e Data,	_de de 2023
Name a Assistant de Lisitante (Oissattérie)	
Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)	
Representante Legal	
Doc. Identidade:	

Obs. ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL



Modalidade: Pregão Presencial

Edital Nº 24/2023

Tipo: Menor Preço

À

Objeto: Aquisição de Equipamento e Recursos Tecnológicos – TABLET, no total de e demais descrição e especificações constantes do Edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG
A Signatária, inscrito no CNPJ nº, por seu representante abaixo assinado,
declara estar de acordo com todos os termos do Pregão Presencial – Edital nº. 24/2023 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Pregão e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.
Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.
Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.
Local e Data
Nome e assinatura da Licitante (Signatária) Representante Legal Doc. Identidade:

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Obs. Anexar aos documentos de Habilitação (envelope 2)



Modalidade: Pregão Presencial

Edital Nº 24/2023

Tipo: Menor Preço

Objeto: Aquisição de Equipamento e Recursos Tecnológicos – TABLET, no total de e demais descrição e especificações constantes do Edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência

À
Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG
A Signatária, inscrito no CNPJ sob o nº neste ato representado pelo Sr.
Portador da Cédula de Identidade nº
Declara , sob as penas da lei, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, ficando ainda na obrigação de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Local e Data
Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

Obs. Entregar com os documentos de credenciamento, fora dos envelopes de propostas e documentação habilitadora.

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(papel timbrado da empresa)



Modalidade: Pregão Presencial

Edital Nº 24/2023

Tipo: Menor Preço

Objeto: Aquisição de Equipamento e Recursos Tecnológicos – TABLET, no total de e demais descrição e especificações constantes do Edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência

À	
Prefeitura Municipal de Campina Verde – MG	
A Signatária CNPJ sob o nº, por seu rep	resentante legal
abaixo assinado, vem declarar , sob as penas das Lei, que está ap processo licitatório acima identificado, tendo em vista inexistir Declaração de Inidoneidade.emitida por órgão de Administração Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.	ota a participar do contra a mesma
Local e data	
Nome e assinatura da Licitante Representante Legal	

ANEXO VI

Obs. Apresentar no envelope nº 02 – documentação Habilitadora.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.

(Papel Timbrado da Empresa)

24



Modalidade: Pregão Presencial

Edital Nº 24/2023

Tipo: Menor Preço

Objeto: Aquisição de Equipamento e Recursos Tecnológicos – TABLET, no total de e demais descrição e especificações constantes do Edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência

		(Nome da								
		CNPJ							•	sediada
			`	,	•	, · •			_	
		ara, sob a	•		•		•			
•		impeditivo	•		•	•		orocedir	mento I	icitatório,
ciente da	obrig	atoriedade	de decla	rar oco	rrências	poster	iores.			
Local e d	ata									
	No	ome e assir	natura da	Licitan	te					
	Re	epresentant	e Legal							

Obs. Anexar aos documentos de habilitação - Envelope 02.

ANEXO VII MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº. 9.854/99 (Papel Timbrado da Empresa)

Processo nº 0012985/2023



Modalidade: Pregão Presencial

Edital Nº 24/2023

Tipo: Menor Preço

Objeto: Aquisição de Equipamento e Recursos Tecnológicos – TABLET, no total de e demais descrição e especificações constantes do Edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência

•	
À	
/\	
-	

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG

A Signatáriainscrita no CNPJ nº	, neste ato representado pelo
portador da Cédula de Identidade nº	, residente e domiciliado na de, em atenção à ital nº. 24/2023, DECLARAMOS que, s de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno e menores de 16 (dezesseis) anos em na Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Por ser expressão da verdade, firmamos a prese Local e Data	ente.
Nome e Assinatura da Licitante (Signatária) Representante Legal	

Obs. Anexar no envelope de Documentos de Habilitação- nº 02

ANEXO VIII (papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



Modalidade: Pregão Presencial

Edital Nº 24/2023

Tipo: Menor Preço

Objeto: Aquisição de Equipamento e Recursos Tecnológicos – TABLETs, no total de e demais descrição e especificações constantes do Edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG

A (Razão Social da licitante)			inscrita no CNP	J sob n°
, com sede à Rua	, n°, no	Município	, Estado	, neste
ato representada pelo Sr(a)				
e inscrito(a) no CPF sob n°,	declara sob pen	as da Lei, que o	s proprietários, d	irigentes,
e/ou responsável técnico ou legal da				
ou ocupantes de cargos comissionad	~ ~			
descritos no art. 9, III da Lei 8.666				
(cônjuges, companheiros ou parent				
Prefeito, Vice Prefeito, Secretários N				
e membros da comissão de licita	, , ,		•	_
responsabilizando-se civil, adminis	trativa e crimina	ilmente pela vei	racidade das info	ormaçoes
contidas nesta Declaração.				
Por ser expressão de verdade, firmar	nos a presente			
,em	de	de 2023		
(carimbo da empresa, nome e assina				
(
Observação:				
- Esta Declaração deverá constar do en	velone de docume	ntacão Nº 02		
- Lata Deciaiação deveia collatal do eli	velope de docullie	IILAÇAU IN- UZ		

ANEXO IX (Papel Timbrado da Empresa)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº 0012985/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Edital Nº 24/2023
Tipo: Menor Preço
Objeto: Aquisição de Equipamento e Recursos Tecnológicos – TABLETS, no total de e demais descrição e especificações constantes do Edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência
mercita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa () ou empresa de pequeno porte () nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial, quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.
Local e data
Representante legal (assinatura
Obs. Esta declaração deverá se apresentada no ato do credenciamento.

ANEXO X MINUTA DE CONTRATO Nº./2023



licitatório.

Modalidade: Pregão Presencial Edital Nº 24/2023 **Tipo: Menor Preco** Objeto: Aquisição de Equipamento e Recursos Tecnológicos - TABLETS, no total de e demais descrição e especificações constantes do Edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência Contrato de aquisição de equipamento de Informática/ Material permanente, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, e de outro lado a empresa, na forma abaixo: CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 18.457.291/0001-07, com sede administrativa na Rua 30 nº. 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000, cidade de Campina Verde/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, Servidor Publico Estadual, portador do documento de identidade nº...../SSP-SP, inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado na xxxxx n xxx, Bairro xxxxxxx, na cidade de Campina Verde-MG. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº, com sede na Rua/Avenida....., CEP:, cidade:Estado:, neste ato representada por, brasileiro,, portador (a) da Cédula de Identidade nºnº nº, Bairro, cidade Cláusula Primeira:- DO OBJETO 1.1-A Contratada se compromete a entregar ao Contratante Equipamento de Informática /Material Permanente, constante da cláusula segunda deste contrato, para a Secretaria Municipal de Saúde, para uso dos agentes de saúde do município de Campina Verde/MG. 1.2- A Contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o

29

estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem partes integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de transcrição: Pregão Presencial – Edital nº 24/2023, seus anexos, proposta de preços e demais documentos integrantes e relacionados no referido processo



Cláusula Segunda: DOS EQUIPAMENTOS E PREÇO

2.1-Pela tempestiva entrega do Equipamento/l	Material	de Inf	formática	, objeto	deste
instrumento contratual, o Contratante pagará	à Contr	atada	o Valor	Global	de R\$
(.), para	0	fornecime	nto do	item,
quantitativos, especificações e valores constante					

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	TABLETS - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11.0 OU SUPERIOR; TELA LCD 8,7; RESOLUCAO: 1340X800 (WXGA+); TELA IMERSIVA; CONECTIVIDADE 4G E/OU 5G; CAPACIDADE: 32GB; PARTE DA MEMORIA JA E UTILIZADA PELO SISTEM OPERACIONAL E APLICATIVOS PRE INSTALADOS; PROCESSADOR MEIDA TEK/MT 8768T; MEMORIA RAM 3GB; CAMERA TRASEIRA 8 MP; CAMERA FRONTAL: 2 MP; PORTA DE ENTRADA E SAIDA USB 2.0, USB TYPE-C; CHIP: NANO- SIM (4FF) (NAO INCLUSO); GPS; MP3; RECURSO DE VIDEO: FHD (1920S1080) @60FPS; AUTO HOTSPOT; COR GRAFITE		71		

- 2.2 O valor global disposto nesta cláusula se refere ao valor total para contratação, ou seja, o valor máximo permitido para despesas com o presente contrato, salvo a necessidade de eventuais aditivos nos termos da Lei.
- 2.2.2 Valor Global R\$ xxxxx (xxxxx)

Cláusula Terceira: DO PAGAMENTO:

- 3.1-O pagamento será efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos equipamentos/materiais e apresentação de documento fiscal, por meio de depósito/transferência bancária em conta de titularidade da empresa contratada, no banco, agência, conta.........., sendo vedada expressamente a emissão de boleto bancário, que, caso seja emitido será desconsiderado para fins de pagamento.
- 3.2- A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Campina Verde/MG e deverá conter a seguinte observação: Pregão Presencial Edital 24/2023 –
- 3.3- O Contratante poderá reter o pagamento dos equipamentos/materiais entregues pela Contratada, nos seguintes casos:
- I Defeitos nos materiais/equipamentos;
- II Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante:
- III Débito da Contratada para com o Contratante quer provenha da execução do



contrato, quer resulte de outras obrigações;

- IV Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.
- 3.4-Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos equipamentos/materiais.
- **3.5-** No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas no fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, obrigações tributárias, trabalhistas, securitárias, acidentes de trabalho, para-fiscais, infortunísticas, previdenciárias, fiscais, e outras decorrentes do fornecimento.

Cláusula Quarta: DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 4.1- A vigência do contrato será da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregar os equipamentos/Materiais, objeto deste contrato em até 20 (VINTE) dias, contados da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, podendo o Contratante conceder prorrogação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado.
- 4.2-O prazo de vigência do contrato obedecerá e respeitará as limitações legais podendo ser prorrogado caso haja necessidade e somente de acordo com os permissivos legais.
- 4.3- Das condições de recebimento do objeto da licitação.
- I O objeto da licitação deverá ser recebido, nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quinta:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

5.1-O Valor Global deste contrato é de **R\$ (.......)**, cujo : desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, com os recursos previstos em dotação própria sob a rubrica orçamentária constante do quadro abaixo:

Ficha	Dotação Orçamentária	Descrição			
432	02.10.02.10.301.0013.31.1.228.4.90.52,00.00	Secretaria M. de Sáude - Equipamentos e Material Permanente			

5.2- Os recursos financeiros são os provenientes Fonte: 1500

Cláusula Sexta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



- 6.1-São obrigações e responsabilidades da Contratada:
- I Entregar os equipamentos/ materiais na forma pactuada;
- II Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- III A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;
- IV Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato:
- V Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.
- VI Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Edital nº. 24/2023 Processo nº 0012985/2023

Cláusula Sétima:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1-São obrigações do Contratante:
- I Indicar o local onde a Contratada deverá entregar os equipamentos;
- II Notificar à Contratada qualquer defeito encontrado nos equipamentos;
- III Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Oitava: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1- Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante /Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- I Advertência;
- II Multa;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade;
- **8.2-** A advertência poderá ser aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse contratado.



- 8.3- Pelo atraso na entrega das equipamentos/material, por culpa imputada à contratada, e/ou pela sua entrega de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:
- I multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo global.
- 8.4- Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente, incidente sobre o valor dos equipamentos/ material permanente entregues com atraso.
- **8.5-** Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos equipamentos/ Materiais.
- 8.6- Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da entrega prevista.
- 8.7- A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, ou diretamente da contratada.
- **8.8-** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
- **8.9-** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:
- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento total ou parcial do cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.
- 8.10-A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:
- a) À contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- 8.11- As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:
- a) à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- b) à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- **8.12-** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.



8.13- As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial da União, do Estado de Minas Gerais e no Site do Município.

Cláusula Nona:- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1-A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.
- 9.2- Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
- I O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;
- II A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Contratante;
- III A dissolução da sociedade;
- IV A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- V a falência ou concordata da Contratada;
- VI o atraso injustificado na entrega dos equipamentos/materiais;
- VII o cometimento reiterado de erros na entrega dos equipamentos/materiais;
- VII a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- IX Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- X A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **XI-** Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.



XII- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima:- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

10.1-Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira:- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

11.1-A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda: - DOS RECURSOS

12.1-Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

Cláusula Décima Terceira:- DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1-As infrações penais, tipificadas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

Cláusula Décima Quarta - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- I O presente Contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art. 65 e §§, da Lei nº. 8.666/93,
- II Os valores constantes neste contrato e na proposta da CONTRATADA, serão fixos e irreajustáveis .
- III- O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS

15.1- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 10.520/02, Lei Municipal nº. 1791/2010, de 30 de agosto de 2010, na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, Processo Licitatório nº 0012985/2023, Edital nº 24/2023 e seus anexos e demais regras pertinentes, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.



Cláusula Décima Sexta:- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1-No caso de falecimento de quaisquer das partes contratantes, seus herdeiros e sucessores se obrigam a respeitar o presente contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições;
- 16.2-Na contagem dos prazos referentes a execução do presente instrumento excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Cláusula Décima Sétima:- DO FORO

17.1-Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Campina Verde-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assinam o presente instrumento, em três (3)) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Campina Verde-MG, de	e de 2023
Contratante	
Contratada	
Testemunhas:-	
RG nº.	 RG nº.
CPF:	CPF:

ANEXO XI Modelo de Proposta



Modalidade: Pregão Presencial

Edital Nº 24/2023

Tipo: Menor Preço

Objeto: Aquisição de Equipamento e Recursos Tecnológicos – TABLET, no total de e demais descrição e especificações constantes do Edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência

	À Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG Ref.: Pregão Presencial – Edital nº 24/2023						
	Prezados Senhores,						
	A Signatária, CNPJ nº, por seu representante legal, inscrito no CPF/MF sob o nº, vem respeitosamente apresentar a nossa proposta de preços ao objeto da licitação, relativos ao Pregão Presencial nº. 24/2023 , nos quantitativos, marcas, garantia e valores para o item abaixo descrito:						
ITEM	1)Equipamento e Material Permanen	te	QUANTI	MARCA	GARANTIA	VALOR	VALOR
	DESCRIÇÃO		-DADE		CAITAITIA	UNITÁRIO	TOTAL
01	TABLETS - SISTEMA OPERACIONAL A 11.0 OU SUPERIOR; TELA LCD 8, RESOLUCAO: 1340X800 (WXGA+); T IMERSIVA; CONECTIVIDADE 4G E/O CAPACIDADE: 32GB; PARTE DA MEMO E UTILIZADA PELO SISTEM OPERACIO APLICATIVOS PRE INSTALADOS PROCESSADOR MEIDA TEK/MT 87 MEMORIA RAM 3GB; CAMERA TRASI MP; CAMERA FRONTAL: 2 MP; PORT ENTRADA E SAIDA USB 2.0, USB TY CHIP: NANO-SIM (4FF) (NAO INCLUSO MP3; RECURSO DE VIDEO: FHD (1920 @60FPS; AUTO HOTSPOT; COR GRA	7; FELA U 5G; DRIA JA DNAL E 3; 68T; EIRA 8 FA DE PE-C;); GPS; S1080)	71				
	unitário da proposta por extenso						
Valor	Total da Proposta por extenso						
	Validade da Proposta: dias (não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta; Prazo de Entrega no Maximo 20 dias a contar do recebimento da nota de empenho. 2-Local de Entrega: Almoxarifado da Prefeitura à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG. 3- Condições de Pagamento: dias (não inferior a 30 (trinta) dias, após a entrega. 4- Garantia dos Equipamentos/ Materiais:(não inferior a 1 (um) ano, a contar da entrega.)						
	- 2 - Samuel 200		((4.11) 41	, a comar da		27



5- Declaramos que no preço estão incluídos todas as despesas referentes à: todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida, excluída a Administração de qualquer solidariedade entre outras.

6- Declaramos que o (s) equipamento (s) acima solicitado(s)/licitado(s), estão em conformidade com o Termo de Referencia, ANEXO I do Edital, e atende (m) as especificação (ões) mínima (s) exigida (s).

Assinatura	
Representante legal	
Dados Bancários : Banco: Agência. nº conta (da empresa licitante) Atenciosamente, Local e data Nome e assinatura da Licitante	
DADOS DO PROPONENTE: Razão Social: Endereço Completo: CNPJ: Telefone: Fax: e-mail:	

Obs:

A Licitante, deverá, inserir no envelope nº 01 (proposta de preço) folder/encarte ou outro descritivo equivalente contendo a descrição completa e detalhada do equipamento/ Material ofertado, indicando a nacionalidade/origem do mesmo, o fabricante, a marca, modelo, itens/acessórios de fábrica, e outros itens necessários para a adequada identificação do produto ofertado.